



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- Dispensa
- Pregão
- Inexigibilidade

Tipo:

- Menor preço global
- Menor preço por item
- Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- Bens
- Serviços

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoa jurídica, Concessão de espaço público na área do Parque de Exposições "Lair Alvarenga de Souza", com fim de exploração onerosa de Camarotes, na realização de eventos sob responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para atendimento de eventos a serem realizados no Parque de Exposição “Lair Alvarenga Souza”, que possuam estrutura de camarote.

2.2 Os eventos no Parque são muito importantes para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.

2.3 Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.

2.4 Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal de eventos culturais e recreativos, tem por objetivo buscar valorização e aprimoramento da cultura local, gerando emprego e renda, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

2.5 Ademais, a realização de eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer, seguro e de qualidade a todos os cidadãos

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
não possui	01	<p>CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, DURANTE OS DIAS 06, 07 e 08 DE DEZEMBRO DE 2024 – CAMAROTES.</p> <p>A referida exploração destina-se a: 46 camarotes, deles 23 (vinte e três) para os shows e 23 (vinte e três) para o rodeio.</p> <p>CAMAROTES</p> <p>Será permitida a cobrança de ingressos pelo adquirente em valores máximos conforme abaixo:</p> <p>a) Preço a ser cobrado por espaço de camarote lotação máxima de 10 pessoas por camarote para os três dias do evento, com pulseira exclusiva:</p> <p>b) Valor a ser comercializado dos camarotes R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) máximo, válidos para acesso no local durante os três dias de evento.</p>	serv	01	R\$ 18.356,25	R\$ 18.356,25

	<p>c) Os camarotes poderão entrar no evento com alimentação e bebida em coller/ isopor e embalagens fechadas com vistoria da segurança;</p> <p>d) O camarote deverá conter os seguintes itens abaixo, que será indispensável: Iluminação em toda a sua área; Decoração exclusiva com faixa; mesa e cadeira incluindo os da prefeitura. Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS. Lixeira.</p> <p>e) Serviço de plotagem do camarote com faixa.</p> <p>Será sob a responsabilidade da empresa que tiver a concessão: Limpeza geral da Festa – durante o evento na praça de alimentação e após o término de cada dia de evento. A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios. Os banheiros devem ser mantidos limpos durante o período do evento, com no mínimo 02 pessoas na equipe. A praça de alimentação necessitará de no mínimo 02 pessoas para a limpeza das mesas, com a retirada de restos e lixos.</p> <p>b) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados, incluindo materiais de limpeza e fornecimento de papel higiênico durante todo o evento.</p>				
--	---	--	--	--	--

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$18.356,25, conforme custos unitários apostos na tabela acima

Destacando a concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, segue planilha com quantitativo mínimo e máximo.

Item	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
CONCESSÃO DE ESPAÇO	01	02

PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA NA 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, DURANTE OS DIAS 06, 07 e 08 DE DEZEMBRO DE 2024 – CAMAROTES.		
---	--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação não vai gerar gastos aos cofres públicos, portanto não há necessidade de indicação de dotação.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: O evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, Centro, Vargem Alta/ES, no evento 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024. Telefone de contato: (28) 99995-4558

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de durante a realização do evento que Será nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, em parcela única.

6.2 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, Centro, Vargem Alta/ES, no evento 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

6.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia 05 de dezembro de 2024, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Descarte de lixo nos locais apropriados que serão disponibilizados pela Contratada;

7.1.2 Dentro do possível usar descartáveis reciclados;

7.2. (Não) Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de Maior Lance/Oferta

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;
[...] EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;
[...] ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Joao Henrique Bastianello Favero

Nº matrícula:10111

Função/ Cargo:Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rebeca Gomes Machado da Silveira

Nº matrícula: 10203

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, após a assinatura do contrato até o final do evento em 8 de dezembro, entregando todos os serviços discriminados.

9.2. Todas as estruturas serão conferidas pela secretaria demandante;

9.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a retirada dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.4. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: dia 04 e 05 de dezembro

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 de dezembro as 17:00 horas.

Prazo de pagamento: O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, em até 3(três)dias, após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.4. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.6. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.7. demais condições constantes do edital de licitação.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa credenciada:

A) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Credenciada;

B) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

C) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

D) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

E) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

F) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

G) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto credenciado.

H) manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

I) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

J) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de Credenciamento; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

L) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados;

M) Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

N) Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

O) Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

P) Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

Q) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

R) Não utilizar quaisquer aparelhos de (sonorização) antes, durante e após a programação oficial do Evento.

S)O Interessado e responsável por toda estrutura necessária para montagem do seu espaço, dentre eles mesas e cadeiras, etc

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13.2. Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, para eventos futuros, após os prazos fixados para o evento 26 Expo Vargem Alta;

13.3. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

13.4 A vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

13.5 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.6 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.7 Penalidades:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o Contraditório e a ampla defesa:
 - Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado; - Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCAE como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Vargem Alta, 05 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETARIA

Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - GASECTUR - SECTUR

GESTOR RESPONSÁVEL:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Gabinete do Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - GASECTUR - SECTUR

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/11/2024 14:16:34 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 05/11/2024 14:16:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2024 14:16:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3K9SZ3>